



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

**PUBLIQUE-SE**

06 / 08 / 2021

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pompéu

Institui o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no município de Pompéu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pompéu faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Pompéu, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

**Parágrafo único.** A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I - doação de materiais;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- V - desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;
- VI - patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

**Art. 2º.** As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

**Art. 3º.** As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

**Art. 4º.** Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU  
ESTADO DE MINAS GERAIS

05 de agosto de 2021.

Publicação Nº 741 / 2021

Certifico para fins de comprovação que este(a) Projeto Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de 06 / 08 / 2021 a 09 / 08 / 2021

O referido é verdade, Dou fé.

POMPÉU, 06 / 08 / 2021

Ass. do Servidor: [Assinatura]

RG/Matricula: [Assinatura]

05 de agosto de 2021.

- PROTOCOLO -

Data: 05 / 08 / 21

Ass.: Felipe Ribeiro 14:49

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

**KASSIO DE AMORIM MACHADO**  
Vereador Primeiro Secretário

**KASSIO DE AMORIM MACHADO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[www.cmpompeu.mg.gov.br](http://www.cmpompeu.mg.gov.br)

CNPJ 01.652.208/0001-58

## JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo.

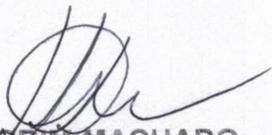
Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para aquisição de valores necessários para coesão social e mundial. Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. De fato, ela auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade e do fortalecimento dos ossos e das articulações, proporciona perda de peso e da porcentagem da gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do bom colesterol. Ajuda, também, na manutenção abstinência de drogas na recuperação da autoestima.

Desse modo, o presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e Poder Público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos as ações esportistas, por meio de doações de matérias, realização de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer, em troca de publicidade. Com efeito, trata-se de uma participação conjunta que contribuirá não só com a melhoria da qualidade de vida, principalmente de crianças e jovens.

Assim, entendo necessário e de relevante importância o presente projeto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Atenciosamente.

Sala das Sessões José Porto, 05 de agosto de 2021.

  
KÁSSIO DE AMORIM MACHADO  
Vereador Primeiro Secretário

Kássio de Amorim Machado  
Vereador